



## PORTARIA Nº1423/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispondo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
21/07/2018 (Sábado)	DURVAL AIRES FILHO
22/07/2018 (Domingo)	FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 17 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 1429/2018

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8510417-46.2015.8.06.0001, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 13 de julho de 2015, LÚCIA MARIA BEZERRA DE LUCENA na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36998, referência AJ-35, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 7.200,08 (sete mil e duzentos reais e oito centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.748/2014) – 40h AJ-35 (Hum mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)	R\$ 1.714,31
Progressão Horizontal – 10% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Cento e setenta e um reais e quarenta e três centavos)	R\$ 171,43
Gratificação de Exercício – 100% (Lei estadual nº 11.488/88) (Hum mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos)	R\$ 1.714,31
Gratificação de Risco de Vida – 40% (Lei estadual nº 10.759/82) (Seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)	R\$ 685,72
Gratificação Judiciária – 40% (Lei estadual nº 11.715/90) (Seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)	R\$ 685,72
<b>SUBTOTAL</b> (Quatro mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 4.971,49
Parcela Complementar Irredutibilidade de Proventos (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 2.228,59
<b>TOTAL</b> (Sete mil e duzentos reais e oito centavos)	R\$ 7.200,08

tudo de conformidade com a legislação acima explicada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladys Pontes  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará